



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

CEP 35560-000 - Minas Gerais

LEI Nº1.513/96

Dispõe sobre subdivisão de lote urbano situado nesta cidade, de propriedade de NILSON RIBEIRO DA SILVA.

A Câmara Municipal de Itapecerica aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aprovar a subdivisão de lote urbano situado à Rua Lamounier Godofredo, de propriedade do Sr. Nilson Ribeiro da Silva com área original de 275,00 m² (duzentos e setenta e cinco metros quadrados).

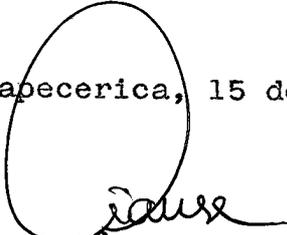
Parágrafo Único - Levada a efeito a subdivisão, o lote será desmembrado em outros 02 (dois), com numerações 397-A e 397, e áreas respectivas de 121,00 m² e 154,00 m², dentro das seguintes confrontações e medidas:

LOTE 397-A - Situado à Rua Cônego Cesário, com área de 121,00 m² (cento e vinte e um metros quadrados), confrontando pela frente com a referida rua, em 11,00 mts., pelo lado direito, com Levy Antônio B. Malaquias, em 11,00 mts., pelo lado esquerdo com o lote 397 da subdivisão, em 11,00 mts. e pelos fundos com José Michel Slailate, em 11,00 mts.,

LOTE 397 - Situado à Rua Lamounier Godofredo, com área de 154,00 m² (cento e cinquenta e quatro metros quadrados), confrontando pela frente com a referida rua, em 11,00 mts., pelo lado direito com a Rua Cônego Cesário, em 14,00 mts., pelo lado esquerdo com José Michel Slailate, em 14,00 mts. e pelos fundos com o lote 397-A da Subdivisão, em 11,00 mts.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapecerica, 15 de março de 1996


Dr. Antônio Dianese
Prefeito Municipal